



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.<sup>ma</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA  
Of. n.º 381  
Ent. 661

SUA COMUNICAÇÃO DE  
03.02.2020

NOSSA REFERÊNCIA  
P.º 9474/2019  
N.º 338

DATA  
- 5 MAR. 2021

**ASSUNTO:** Resposta às Perguntas n.º 1108, 1109, 1111, 1112, 1114, 1115, 1117, 1116, 1119, 1120, 1121, 1123, 1126, 1127, 1128 e 1129/XIV/2ª de 03 de fevereiro de 2021.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

**Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1129/XIV/2.ª, de 3 de fevereiro de 2021, do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, António Maló de Abreu, Márcia Passos, André Coelho Lima, Paulo Leitão, Catarina Rocha Ferreira, Hugo Carneiro, Luís Marques Guedes, Fernando Negrão, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, Sara Madruga da Costa, Artur Soveral Andrade, André Neves e Lina Lopes) - Processos com atrasos de décadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra**

Os Senhores Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, António Maló de Abreu, Márcia Passos, André Coelho Lima, Paulo Leitão, Catarina Rocha Ferreira, Hugo Carneiro, Luís Marques Guedes, Fernando Negrão, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, Sara Madruga da Costa, Artur Soveral Andrade, André Neves e Lina Lopes do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente a processos com atrasos de décadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, nos seguintes termos:

1. Pode o Governo assegurar que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra se encontra apetrechado com o quadro de Juízes proporcional às necessidades de serviço?
2. Pode o Governo garantir que não se têm agravado, de forma considerável, os atrasos na tramitação dos processos novos, entrados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em data posterior ao compromisso assumido pela Ministra da Justiça já em 2018?
3. Pode o Governo infirmar que não há atrasos de décadas na tramitação e decisão dos processos intentados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com graves prejuízos para os direitos dos cidadãos e dos contribuintes?



\*

A eficiência e eficácia da justiça administrativa e fiscal são condições fundamentais da adequada tutela dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das empresas. Ciente deste facto, o Governo está fortemente empenhado em garantir que os tribunais administrativos e fiscais estão, a todo o tempo, dotados dos meios humanos e materiais, designadamente tecnológicos, que permitam oferecer uma resposta qualificada na jurisdição administrativa e fiscal.

Nos últimos anos, a jurisdição administrativa e fiscal tornou-se mais ágil, fruto, por um lado, de alterações legislativas que aportaram novos métodos de gestão e organização do trabalho, a simplificação da tramitação processual e a entrada em funcionamento de juízos de competência especializada e, por outro, da implementação de novas ferramentas tecnológicas, da criação de equipas de recuperação de pendências e do incremento do número de juízes - nos últimos seis anos, foram abertos cinco cursos de formação de juízes de direito, o que corresponde a mais de 172 formandos, alguns deles já em exercício de funções nos tribunais. O incremento da formação de juízes é, no contexto desta jurisdição, bastante significativo, considerando que no início de 2020 se encontravam providos 188 lugares do quadro de juízes de direito.

Em 2017, oitos anos após a sua última alteração, por força da entrada em vigor da Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho, procedeu-se à revisão dos quadros dos magistrados dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, adequando-os às atuais necessidades da jurisdição.

Este reforço de meios permitiu a alocação de 29 juízes às Equipas de Recuperação de Pendências, criadas pelo Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, o que tem sido determinante no sentido de melhorar significativamente a capacidade de resposta do sistema aos novos desafios com que este se vem confrontando (aumento progressivo, ao longo dos anos, das competências da jurisdição, designadamente em processos de tramitação em massa), libertando os demais juízes para a tramitação dos processos mais recentes - o trabalho das equipas de recuperação processual incide sobre processos pendentes de decisão final nos tribunais administrativos de círculo e nos tribunais tributários que tenham entrado em juízo até 31 de dezembro de 2012.

\*

A par das medidas de carácter estrutural acima referidas, o Governo implementou medidas de carácter extraordinário no sentido de assegurar a recuperação de pendências, medidas essas também



previstas no Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro. Tais medidas constituíram, designadamente: i) na isenção de custas processuais pela desistência do pedido nos processos administrativos e tributários pendentes até ao final de 2019; ii) na obrigação, para a Autoridade Tributária e Aduaneira, de revogar ou rever todos os atos tributários ou administrativos objeto de um processo pendente, quando ocorra ou tenha ocorrido alteração do entendimento administrativo em sentido favorável ao sujeito passivo, e bem assim quando tenha sido reiteradamente prolatada jurisprudência quanto à matéria objeto do processo em sentido favorável ao sujeito passivo; iii) na possibilidade dos sujeitos passivos poderem submeter as suas pretensões impugnatórias aos tribunais arbitrais em matéria tributária, com dispensa de pagamento de custas processuais, relativamente a processos tributários pendentes que tenham dado entrada nos tribunais tributários até 31 de dezembro de 2016.

\*

Por último, importa ressaltar o investimento efetuado pelo Governo em matéria de soluções tecnológicas para os tribunais administrativos e fiscais: trata-se aqui de evidenciar o robustecimento do Sistema de Informação dos Tribunais Administrativos e Fiscais (SITAF); a implementação do novo interface destinado aos juízes (denominado Magistratus) - a jurisdição administrativa e fiscal foi pioneira na sua utilização; a disponibilização de um novo portal informático que permite que as entidades administrativas demandadas nos tribunais administrativos e fiscais possam transmitir, de forma mais eficiente e eficaz, a informação relevante para a instrução dos processos judiciais.

\*

Como se prevê no Programa do XXII Governo Constitucional, importa tirar pleno partido das novas soluções tecnológicas que possibilitam uma melhor gestão processual, enfocando-se aqui as que se agrupam em torno do conceito de transformação digital.

Nessa medida, o Governo mantém-se empenhado em conceber e executar, continuada e sustentadamente, planos de modernização da justiça, designadamente da justiça administrativa e fiscal, os quais, de momento, se mostram espelhados no Plano de Recuperação e Resiliência.

\*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça  
Lisboa, 5 de março de 2021



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
ADJUNTO E DA JUSTIÇA